



SENADO FEDERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2012

E D I T A L

(Processo PD nº 000.360/11-2)

A **UNIÃO**, por intermédio do **SENADO FEDERAL**, doravante denominado SENADO, e este Pregoeiro, designado pela Portaria do Presidente do Senado nº 40, de 2011, tornam pública, para conhecimento das empresas interessadas, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 5.450/2005, bem como da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, dos Atos da Comissão Diretora nºs 24/1998 e 10/2010 e, tendo em vista o que consta do Processo PD nº 000.360/11-2, a abertura de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, destinada à **contratação de empresa para ministrar treinamento e capacitação tecnológica para servidores do Senado Federal na ferramenta BO - Business Object, nos seguintes módulos: Desenho de Relatórios usando Web Intelligence XI 3.1; Desenho de Universos e Administração de Usuários e Conteúdo.**

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicados far-se-á a abertura da Sessão Pública de Pregão Eletrônico, por meio de Sistema Eletrônico **COMPASNET**.

DATA: 04/06/2012.

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 9:30hs.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br.

OBSERVAÇÃO: Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada automaticamente e terá início somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes no site **www.comprasnet.gov.br**.

CAPÍTULO I - DO OBJETO

1.1 – O presente pregão tem por objeto a contratação de empresa para ministrar treinamento e capacitação tecnológica para servidores do Senado Federal na ferramenta BO - Business Object., nos seguintes Módulos: 1) Desenho de Relatórios usando Web Intelligence XI 3.1; 2) Desenho de Universos e 3) Administração de Usuários e Conteúdo, de acordo com os termos e especificações deste edital e seus anexos.



SENADO FEDERAL

1.1.1 – Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no **CATSER** e as constantes deste edital prevalecerão as últimas.

CAPÍTULO II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

2.1 – Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do site **www.comprasnet.gov.br**.

2.1.1 – Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

2.1.2 – O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao SENADO responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.2 - Somente poderão apresentar proposta as empresas legalmente estabelecidas, especializadas no ramo, e que satisfaçam às condições deste edital e seus anexos.

2.3 – Não poderão participar da presente licitação, direta ou indiretamente, consórcios de empresas ou empresas que, por qualquer motivo, estejam punidas com a suspensão do direito de licitar ou declaradas inidôneas por qualquer órgão da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou distrital, bem como as pessoas elencadas no art. 9º da Lei nº 8.666/1993, além das empresas que se encontrem em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação.

CAPÍTULO III – DA PROPOSTA

3.1 - A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.



SENADO FEDERAL

3.2 – A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, os preços unitário, preço total do item e o preço global da proposta, expressos em algarismo arábico, na moeda Real, considerados apenas até os centavos, englobando todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto deste edital, em especial o frete, tributos e encargos sociais.

3.2.1 – O arredondamento de valores e preços da presente licitação reger-se-á da seguinte forma, nos termos do Ato do Primeiro-Secretário nº 20/2010:

a) para os valores utilizados em operações matemáticas de somatório serão utilizadas duas casas decimais e para aplicação de índices de correção monetária serão utilizadas sete casas decimais.

b) quando a casa decimal imediatamente posterior à definida na letra 'a' for igual ou superior a cinco aumenta-se a casa decimal anterior em uma unidade, e quando for inferior a cinco permanecerá a mesma inalterada.

3.3 – No campo “Descrição Detalhada do Objeto Ofertado”, deverão ser prestados todos os demais esclarecimentos necessários ao perfeito detalhamento do objeto.

3.3.1 – Os treinamentos deverão ser ministrados em Brasília, em calendário fechado, nas salas de aula localizadas nas dependências da Secretaria Especial de Informática – PRODASEN, em datas previamente definidas, com início no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados a partir da assinatura do contrato.

3.3.2 – A quantidade de servidores a ser treinada é a seguinte: 30 (trinta) alunos no módulo 1 - Desenho de Relatórios *Web Intelligence*, em 03 (três) turmas de 10 alunos; 10 (dez) alunos no módulo 2 - Desenho de Universos, e 10 (dez) alunos no módulo 3 - Administração de Usuários e Conteúdos oferecidos em calendário fechado.

3.4 – A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.

3.5 - A licitante que se enquadre na definição de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa e queira se valer dos direitos de preferência previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverá declarar em campo próprio do sistema.



SENADO FEDERAL

3.6 – Serão desclassificadas as propostas que comprovadamente cotarem objetos diversos daquele requerido nesta licitação ou as que desatenderem às exigências deste edital.

3.7 – A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital, sem prejuízo de outras previstas em lei.

3.8 – As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

3.8.1 – Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

3.8.2 – Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

3.9 – As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

3.9.1 – Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

3.10 – A apresentação da proposta implica a aceitação plena e total das condições deste edital e seus anexos.

CAPÍTULO IV – DA SESSÃO PÚBLICA

4.1 - A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital, no site www.comprasnet.gov.br.

4.2 - Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

4.3 - Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de sua própria desconexão ou diante de inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema.



SENADO FEDERAL

4.4 – Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

4.5 – No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no site www.comprasnet.gov.br.

CAPÍTULO V – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1 – O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

5.2 - Somente as licitantes com propostas apresentadas classificadas participarão da fase dos lances.

CAPÍTULO VI – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 – Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e do valor consignados no registro de cada lance.

6.2 – A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

6.3 – Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

6.4 – Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

6.5 - Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

6.6 - Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, o lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

6.7 - O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta minutos),



SENADO FEDERAL

aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

CAPÍTULO VII – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E SOCIEDADES COOPERATIVAS

7.1 - Havendo participação de microempresas, empresas de pequeno porte e/ou sociedades cooperativas na sessão de lances, serão observados, antes da declaração da licitante vencedora, os critérios de preferência estabelecidos nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.1.1 - Encerrada a fase de ofertas de lances, caso a melhor proposta não tenha sido ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa e houver proposta apresentada por alguma(s) dessas pessoas jurídicas, com valor até 5% (cinco por cento) superior à menor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

- a)** a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa será convocada a apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito de preferência, situação em que, atendidas às exigências habilitatórias, será adjudicado a seu favor o objeto desta licitação;
- b)** não sendo vencedora a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa a mais bem classificada na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite fixado no *caput* deste subitem, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.1.2 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

CAPÍTULO VIII – DO JULGAMENTO

8.1 – O critério de julgamento adotado será o de **menor preço global**.



SENADO FEDERAL

CAPÍTULO IX - DA NEGOCIAÇÃO

9.1 – Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

9.1.1 – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

CAPÍTULO X – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1 - O Pregoeiro solicitará à licitante vencedora o reenvio de sua proposta de preço devidamente adequada ao último lance via fac-símile, para o número **(61) 3303-1068**, ou para o endereço eletrônico **copeli@senado.gov.br**, cujo prazo máximo para atendimento será de **60 (sessenta) minutos**, contados da solicitação.

10.1.1 – A proposta de preços deverá ser formatada conforme modelo constante do Anexo 4, e estar acompanhada do instrumento de outorga de poderes ao representante legal da empresa que assinará o contrato.

10.1.2 – Os documentos remetidos via fac-símile ou por meio eletrônico deverão ser encaminhados em original ou por cópia autenticada, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da solicitação do Pregoeiro, para a **Secretaria da Comissão Permanente de Licitação do Senado Federal**, localizada na **VIA N2, Bloco de Apoio II, CEP 70.165-900, Brasília-DF**.

10.1.3 – A licitante detentora da proposta mais bem classificada que deixar de atender à solicitação prevista neste Capítulo será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

10.2 – O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado, que não poderá ser superior ao valor estimado constante no Termo de Referência (Anexo 1), bem como sua adequação às especificações técnicas do objeto.

10.2.1 - O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a embasar sua decisão no que tange ao julgamento da melhor proposta.

10.2.2 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital.



SENADO FEDERAL

10.2.3 - Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

CAPÍTULO XI – DA HABILITAÇÃO

11.1 – A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF, Nível IV do Cadastro de Pessoa Jurídica, e da documentação complementar especificada neste edital.

11.2 – As licitantes que não atenderem às exigências do Cadastro de Pessoa Jurídica, Nível IV, do SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências.

11.3 – As licitantes deverão apresentar a seguinte documentação complementar:

11.3.1 - CAPACIDADE TÉCNICA:

- a. Atestado ou declaração de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento de treinamento oficial no produto *Business Objects XI 3.1*.

11.3.2 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a. comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, quando qualquer dos índices: Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, informados pelo SICAF, for igual ou inferior a 1 (um).
- b. apresentação de Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de Execução Patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

11.3.3 – REGULARIDADE TRABALHISTA:

- a. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.



SENADO FEDERAL

11.3.4 – OUTROS DOCUMENTOS:

a. A licitante deverá preencher em campo próprio do sistema, sob pena de inabilitação:

a.1. declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

a.2. declaração de inexistência de fato impeditivo, nos termos do § 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/1993;

a.3. Declaração de Proposta Independente (DPI).

11.4 - Os documentos que não estejam contemplados no SICAF deverão ser remetidos, via fac-símile, para o número **(61) 3303-1068**, ou para o endereço eletrônico **copeli@senado.gov.br**, no prazo de **60 (sessenta)** minutos, contados da solicitação do Pregoeiro.

11.4.1 - Os documentos remetidos via fac-símile ou por meio eletrônico deverão ser encaminhados em original ou por cópia autenticada, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da solicitação do Pregoeiro, para a **Secretaria da Comissão Permanente de Licitação do Senado Federal**, localizada na **VIA N2, Bloco de Apoio II, CEP 70.165-900, Brasília-DF**.

11.5 – Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição do CNPJ.

11.6 – Caso a licitante tenha mais de um domicílio, deverá apresentar documentos para habilitação relativamente a apenas um deles, com mesmo CNPJ.

11.6.1 – Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

11.7 – O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes, constituindo meio legal de prova as informações obtidas pelo pregoeiro.



SENADO FEDERAL

11.8 – As microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas, assim declaradas para efeito dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para a comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.8.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, na forma do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006;

11.8.2 - A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.9 - O documento que não tiver prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor não será habilitante quando o intervalo entre a sua data de expedição ou revalidação e a data de abertura da presente licitação for superior a 180 (cento e oitenta) dias corridos.

11.9.1 - Excetua-se o documento que, por imposição legal, tenha prazo de vigência indeterminado.

CAPÍTULO XII – DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

12.1 – Se a proposta não for aceitável ou, ainda, se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

12.2 – Constatado que a licitante detentora da melhor proposta atende às exigências habilitatórias fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.



SENADO FEDERAL

CAPÍTULO XIII – DO RECURSO

13.1 – Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de **20 (vinte) minutos**, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

13.1.1 – A falta de manifestação motivada no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

13.1.2 – O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

13.1.3 – A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contra-razões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

13.1.4 – Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação da licitante.

13.2 - Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contra-razões de recurso, à licitante interessada será assegurada vista imediata dos elementos necessários à defesa de seus interesses.

13.3 – Admitido o recurso, caso o Pregoeiro mantenha a sua decisão, será o mesmo apreciado pela autoridade competente.

13.4 – No caso do item anterior, os recursos apresentados pelas licitantes, se admitidos e caso o Pregoeiro mantenha sua decisão, serão dirigidos, por intermédio do Pregoeiro ao Senhor Diretor-Geral Adjunto, nos termos do art. 10 do Regulamento de Compras e Contratações do SENADO aprovado pelo Ato nº 10/2010 da Comissão Diretora c/c o art. 4.º, incisos XVIII, XIX, XX e XXI, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

13.5 – O provimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

CAPÍTULO XIV – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 – O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá ao Diretor-Geral Adjunto do Senado Federal.



SENADO FEDERAL

14.2 – A homologação deste Pregão compete à Diretora-Geral do Senado Federal.

14.3 – O objeto deste Pregão será adjudicado **globalmente** à vencedora do certame.

CAPÍTULO XV – DA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1 – Depois de homologado o resultado deste Pregão, a licitante vencedora será convocada para assinar o contrato, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

15.1.1 – O não comparecimento da licitante no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a convocar outra licitante para assumir o objeto da licitação e, após negociação e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, assinar o respectivo contrato, obedecida a ordem de classificação.

15.2 – Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.

CAPÍTULO XVI – DAS PENALIDADES

16.1 – A licitante que, convocada para assinar o contrato, no prazo estabelecido no item 15.1, ficará sujeita à multa de 20% (vinte por cento) sobre o seu valor global, caso se recuse ao cumprimento desse procedimento nesse prazo, sem prejuízo das outras sanções previstas em lei.

16.2 - As licitantes subsequêntes, na hipótese de aceitarem a convocação prevista no subitem 15.1.1, e, posteriormente, recusarem-se a assinar o contrato, ficarão também sujeitas às sanções referidas no item 16.1.

16.3 - Se a licitante ou contratada deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada no SICAF ou do sistema de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

16.3.1 – No caso de entrega ou apresentação de documentação falsa exigida para o certame, não manutenção da proposta, fraude na execução



SENADO FEDERAL

do contrato, comportamento inidôneo ou de cometimento de fraude fiscal, ficará a contratada ou licitante, conforme o caso, sujeita à aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre:

a) o valor total do ajuste, se contratada; e

b) o valor total de sua proposta, se licitante.

16.4 - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas assegurar-se-á o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CAPÍTULO XVII – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

17.1 – Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico **copeli@senado.gov.br**.

17.2 – O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

17.3 – Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

17.4 – Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro em até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico **copeli@senado.gov.br**.

17.5 – As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

CAPÍTULO XVIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 – O encaminhamento de proposta por meio do sistema eletrônico implica aceitação plena e irrestrita das condições e termos que regem o presente Pregão Eletrônico por parte da licitante.

18.2 - Integram este edital os seguintes anexos:

a) Anexo 1 – Termo de Referência;

b) Anexo 2 – Especificações Técnicas;

c) Anexo 3 – Minuta de Contrato;

d) Anexo 4 - Modelo de Apresentação de Proposta da Licitante Vencedora.



SENADO FEDERAL

18.3 - É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase do pregão, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo desta licitação, constituindo meio legal de prova os documentos obtidos pelo Pregoeiro.

18.4 – No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

18.5 – As decisões do Pregoeiro durante os procedimentos do pregão serão fundamentadas e registradas no sistema com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

18.6 - As demais disposições obrigatórias definidas nos incisos do art. 40 da Lei nº 8.666/1993 estão previstas nos anexos deste edital.

18.7 - Os casos omissos e as dúvidas suscitadas em qualquer fase do presente Pregão serão resolvidos pelo Pregoeiro.

CAPÍTULO XX – DO FORO

19.1 - Para dirimir qualquer controvérsia decorrente da realização do presente Pregão que não possa ser resolvida administrativamente, fica eleito o foro da Justiça Federal, na cidade de Brasília, Seção Judiciária Federal do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro.

Brasília, 18 de maio de 2012.

WESLEY GONÇALVES DE BRITO
Pregoeiro



SENADO FEDERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2012

(Processo PD nº 000.360/11-2)

ANEXO 1

TERMO DE REFERÊNCIA	
Objeto	Contratação de empresa para ministrar treinamento e capacitação tecnológica para servidores do Senado Federal na ferramenta BO – <i>Business Object.</i> , nos seguintes Módulos: 1) Desenho de Relatórios usando <i>Web Intelligence XI 3.1</i> ; 2) Desenho de Universos e 3) Administração de Usuários e Conteúdo, de acordo com os termos e especificações deste edital e seus anexos.
Especificação do Objeto	Conforme Anexo 2 (Especificações Técnicas).
Quantidade	05 (cinco) turmas de 10 (dez) alunos, conforme Anexo 2 (Especificações Técnicas).
Justificativas	Os projetos de BI do Senado Federal usam softwares especializados da família de softwares Business Objects (BO). São ferramentas adquiridas pelo Senado Federal com licenciamento perpétuo. Esses softwares precisam de atualizações e correções periódicas, uma vez que todo o ambiente de TI, sistemas operacionais, servidores e demais componentes estão sempre em constante evolução. Nesse processo o PRODASEN está migrando o produto BO XI R2 de 2004 para a nova versão XI R3.1 de 2010 que introduziu muitas mudanças nas aplicações de produção de relatórios, universos e na administração geral do produtos que atualmente suportam a sistema SIGA Brasil. Módulo 1 - O Siga Brasil possui hoje 3.320 usuários produtores de relatórios, vários deles fizeram os treinamentos no ILB ou foram treinados por usuários multiplicadores, dessa forma é imperativo, nessa nova versão, treinar os multiplicadores e instrutores como descrito seguir: Servidores do PRODASEN, da SGM e da



SENADO FEDERAL

	CONORF. Deverão ser treinados analistas de informática do PRODASEN que fazem parte da equipe que criou e mantém o SIGA Brasil e demais projetos de DW do Senado Federal. Atualmente existem três universos no DW – Legislativo, que tem a SGM como principal usuário, são eles: Matérias, Tramitação e Sessão. Esses universos são muito usados como fonte de informação e produção de documentação para o processo legislativo do Senado Federal, dessa forma, servidores da SGM deverão ser treinados na nova ferramenta de criação de relatórios uma vez que fazem a produção de conteúdo e são multiplicadores no órgão. O BO é também ferramenta de uso diário dos consultores da CONORF (Consultoria de Orçamentos, Fiscalização e Controle do Orçamento do Senado Federal) no cumprimento de suas atividades de fiscalização e controle, bem como no atendimento das demandas dos Senadores e demais órgãos da Casa. Alguns servidores também participarão do treinamento de produção de relatórios, pois são multiplicadores na CONORF e ministram cursos de SIGA Brasil fornecidos pelo ILB aos servidores do Senado Federal e de outros órgãos, como BACEN, ABIN, Câmara dos Deputados, Casa Civil da Presidência da República, MPOG e órgãos do Judiciário Brasileiro, bem como atualizações na ESAF e no INESC. Por meio desses produtos os consultores da CONORF – Consultoria de Orçamentos do Senado Federal e da COFF – Consultoria de Orçamentos da Câmara dos Deputados e servidores de diversos órgãos parceiros, via SIGA Brasil, possuem acesso e poder de análise aos Data Warehouses criados no PRODASEN com base em diversos sistemas orçamentários, incluindo o SIAFI Gerencial e o SELOR. Estão em elaboração bancos de dados do SIASG (Compras), SIGPLAN (Execução física do orçamento) e SIEST (Investimento das Estatais). <u>Módulo 2 e Módulo 3</u> - Em função da implantação da nova versão do Business Objects, <i>i.e.</i>, BO XI 3.1 em processo de homologação com liberação prevista para março de
--	--



SENADO FEDERAL

	2011, a atualização dos servidores da SSITE e da SSTI torna-se necessária e fundamental, pois esses analistas fazem a administração e gerenciamento dos usuários, servidores, serviços e de todo o ambiente do produto no PRODASEN e necessitam continuar a exercer essas atividades na nova versão. Existem ainda outros servidores dessas áreas que nunca tiveram o treinamento e que necessitam desenvolver universos e pesquisas como parte de suas atribuições em desenvolvimento e manutenção de sistemas de Business Intelligence, em particular, SIGA Brasil e SIGA estados e municípios, incluindo os analistas aprovados em concurso público, recém-nomeados, e analistas que ainda não tiveram treinamento nessa(s) ferramenta(s).
CATSER	3840
Preço(S) Estimado(S)	Módulo 1 – R\$ 100.643,40 Módulo 2 – R\$ 49.819,20 Módulo 3 – R\$ 34.476,00 Valor Total Estimado: R\$ 184.938,60 (cento e oitenta e quatro mil novecentos e trinta e oito reais e sessenta centavos).
Classificação Orçamentária	Natureza da despesa: 339039 Programa de Trabalho: 000049
Adjudicação	Menor Preço Global.
Local de Execução	Conforme item 3.3.1, Capítulo III do edital.
Unidade Fiscalizadora	Conforme Cláusula Décima do Anexo 3 (Minuta de Contrato).

Brasília, 18 de maio de 2012.

WESLEY GONÇALVES DE BRITO
Pregoeiro



SENADO FEDERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2012

(Processo PD nº 000.360/11-2)

ANEXO 2

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Objeto: Contratação de empresa para ministrar treinamento e capacitação tecnológica para servidores do Senado Federal na ferramenta BO – Business Object., nos seguintes Módulos: 1) Desenho de Relatórios usando Web Intelligence XI 3.1; 2) Desenho de Universos e 3) Administração de Usuários e Conteúdo.

Características do Objeto: treinamento presencial, com aulas expositivas, de caráter teórico e prático, com utilização de projetor e microcomputadores adequados para o desenvolvimento das atividades práticas, utilizando as ferramentas adequadas. A infraestrutura de sala climatizada, computadores e projetor deverá ser provida pela contratada.

Módulos	DESCRIÇÃO
1	Treinamento : Desenho de Relatórios usando Web Intelligence. Número de Vagas: <u>30 (trinta) alunos, em 03 (três) turmas de 10 (dez) alunos.</u> Carga Horária: 16 horas. Público Alvo: Servidores do PRODASEN, CONORF e SGM. <u>Conteúdo Programático:</u> Criação de documentos com Web Intelligence XI • Fundamentos da função de universos Business Objects. • Como criar uma consulta usando objetos de universos. • Seleção do painel de relatórios Web Intelligence que melhor atende suas necessidades.



SENADO FEDERAL

	• Criação de um novo documento no Java Report Panel. • Combinação de diferentes consultas num único documento. • Definição de contextos para solucionar casos de resultados de consultas ambíguos. • Gravação de um documento numa pasta pública no InfoView. Restrição de dados retornados por uma consulta. • Construção de filtros de consultas. • Restrição de dados usando filtro de consulta com um único valor. • Criação de um filtro de consulta usando comando de prompt (prompted query filter). • Como combinar filtros com operadores lógicos. • Restrição de dados com diferentes filtros. Exibição de informações em tabelas e gráficos. • Apresentação de dados em tabelas. • Apresentação de dados em gráficos. • Seleção do modo de exibição mais adequado. • Apresentação de dados em células autônomas ("de livre posição"). Organização de informações em um relatório. • Uso de quebras, classificações, cálculos-padrão e filtros de relatórios para aprimorar a apresentação de relatórios. • Criação de filtros de relatórios personalizados. • Destaque de resultados com alertas. • Criação de alertas complexos. • Uso de seções para organizar dados em um relatório. Formação de documentos Web Intelligence. • Modificação de propriedades-padrão de relatórios, tabelas, gráficos, células e seções no Java Report Panel. • Nomeação de relatórios, tabelas e gráficos. • Adição de cabeçalhos e rodapés a documentos.
--	--



SENADO FEDERAL

	Trabalho nos Painéis HTML. • Execução de consultas no Query-HTML Panel. • Restrição de dados com filtros de pesquisa no Query-HTML Panel. • Edição de relatórios com o On-Report Analysis. • Criação de documentos no HTML Report Panel. Criação de Cálculos Personalizados. • Trabalho com a barra de ferramentas Formula e o Formula Editor. • Conceituação de valor ao aplicar fórmulas ao cálculo de dados. • Gravação de formulas como variáveis. • Uso de fórmulas para criar alertas avançados. • Uso de sintaxe estendida para modificar contextos de cálculos. Análise de dados no modo de detalhamento. • Como definir hierarquias em um universo Business Objects e permitir detalhamento. • Como definir hierarquias personalizadas em um documento Web Intelligence usando escopo de análises • Configuração de escopo de análises para que o documento possa ser usado no modo de detalhamento e seja possível analisar informações em níveis de detalhe mais profundos. • Sincronização de detalhamentos em todos os blocos de um relatório em um único bloco. Vinculação de documentos usando sintaxe OpenDocument. • Vinculação de documentos no Java Report Painel.
2	Treinamento: Desenho de Universos Número de Vagas: <u>uma turma de 10 (dez) alunos.</u> Carga Horária: 24 horas Público Alvo: Servidores do PRODASEN <u>Conteúdo Programático:</u>



SENADO FEDERAL

	Fundamentos de Universos Business Objects. • Conceito de universo no Business Objects. • Uso do Universe Development Cycle. ▪ Criação de Conexões com Universos. - o Definição de parâmetros de universos. ▪ Criação da Estrutura do Universo. - o População da estrutura do universo. - o Definição de joins (ligações/junções) em um universo. - o Definição de opções de joins (ligações/junções) ▪ Criação de Objetos de Medição. - o Definição de objetos de medição. - o Uso de objetos de medição. ▪ Criação de Objetos de Dimensão. - o Definição de objetos e classes. - o Criação de classes. - o Criação de objetos. Resolução de problemas de looping em um universo. Aplicação de Restrições. - o Aplicação de restrições a objetos. Armadilhas do SQL. - o Resolução de Armadilhas do SQL. Como Usar Funções @. Como Usar List of Values. • Criação de listas de valores. Como Usar Hierarquias. • Definição de hierarquias. • Como usar hierarquias. Aviso a Agregados (Notificação/Direcionamento/Notificação Agregada). • Definindo aviso a agregados. (notificação/direcionamento/notificação/agregada). • Aplicando aviso a agregados a objetos. (notificação/direcionamento/notificação/agregada).
--	--



SENADO FEDERAL

	▪ Tabelas Derivadas. - o Como usar tabelas derivadas. Vinculação de Universos • Fundamentos de universos vinculados • Criação de vínculos entre universos Gerenciamento de Universos • Documentação de universos • Implementação de universos • Atualização de universos
03	Treinamento: Administração de Usuários e Conteúdos Número de Vagas: <u>uma turma 10 (dez) alunos</u> Carga Horária mínima: 16 horas. Público Alvo: Servidores do PRODASEN <u>Conteúdo Programático:</u> Fundamentos de Business Objects Enterprise • Definição de Business Objects Enterprise • Trabalho com o InfoView • Trabalho com o Central Management Console Arquitetura do Business Objects Enterprise • Arquitetura do Business Objects Enterprise • Fluxo de processos de informação no Business Objects Enterprise Planejamento de Conteúdos • Modelo de segurança do The Business Objects Enterprise • Criação de um Plano de Conteúdos Planejamento da Segurança dos Aplicativos • Configuração da segurança dos aplicativos Criação e Configuração da Segurança de Pastas, Usuários e Grupos • Criação de pastas, novos usuários e grupos



SENADO FEDERAL

	• Mapeamento de contas de terceiros para o Business Objects Enterprise • Configuração da segurança Publicação e Configuração de Conteúdos • Publicação Programação • Programação de objetos • Programação em eventos • Programação com calendários operacionais • Gerenciamento de instâncias
--	---

Brasília, 18 de maio de 2012

**Wesley Gonçalves de Brito
Pregoeiro**



SENADO FEDERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2012

(Processo PD nº 000.360/11-2)

ANEXO 3

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2012

Que entre si celebram, de um lado, a UNIÃO por intermédio do SENADO FEDERAL e, do outro, _____, objetivando a contratação de empresa para **prestação de serviços treinamento e capacitação tecnológica para os servidores do Senado Federal na ferramenta BO – Business Objects.**

A UNIÃO, por intermédio do SENADO FEDERAL, doravante denominado SENADO ou CONTRATANTE, com sede na Praça dos Três Poderes, em Brasília-DF, CNPJ nº 00.530.279/0001-15, neste ato representado pela sua Diretora Geral, _____, e _____, com sede na _____, fax nº (____) _____ e (____) ____-____, telefone nº (____) _____ e _____, CNPJ-MF nº _____ /____-____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. _____, Cl. _____, expedida pela _____, CPF nº _____, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO** nº 083/2012, homologado pelo Senhora Diretora-Geral _____, às fls. ____ do Processo **PD nº 000.360/11-2**, incorporando o edital e a proposta apresentada pela CONTRATADA, fls. _____, a este instrumento, e sujeitando-se as partes às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e dos Atos nºs 24/1998 e 10/2010, ambos da Comissão Diretora do SENADO, e das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO



SENADO FEDERAL

O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços de treinamento e capacitação tecnológica para servidores do Senado Federal na ferramenta BO - Business Object, nos seguintes módulos: Desenho de Relatórios usando Web Intelligence XI 3.1; Desenho de Universos e Administração de Usuários e Conteúdo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

São obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste contrato ou decorrentes da natureza do ajuste:

- I** - manter durante a execução deste contrato as condições de habilitação e de qualificação que ensejaram sua contratação;
- II** - apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;
- III** - efetuar o pagamento de seguros, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, assim como quaisquer outras despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução deste contrato;
- IV** - manter preposto para este contrato que irá representá-la sempre que for necessário.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os cursos deverão ser ministrados em português, de acordo com programa e metodologia adotada pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA deverá fornecer apostila ou livro com todo o material do curso, kit com caneta e pasta, para cada servidor participante de turma presencial, sem custos adicionais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATADA deverá disponibilizar o material didático completo, para todos os alunos presenciais no máximo até a primeira hora de treinamento, sob pena de ter a execução desse treinamento suspensa e agendada para data posterior, mediante novo acerto de datas.

PARÁGRAFO QUARTO - É vedado o fornecimento de apostila que consista somente de um conjunto de slides para apoio às apresentações em sala (e.g. slides MS-Powerpoint).

PARÁGRAFO QUINTO - Em nenhuma hipótese será aceita cópia (“Xerox”) de material didático que não tenha sido gerado pela própria CONTRATADA ou associado, ou material que viole direito autoral de terceiros.



SENADO FEDERAL

PARÁGRAFO SEXTO – Todos os instrutores deverão possuir certificação pelo fabricante de software, necessária na área do treinamento específico a ser ministrado.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA deverá prezar pelo cumprimento dos horários de início e de término das atividades de treinamento. Os eventuais atrasos que venham a ocorrer, por motivo de força maior, plenamente justificável, deverão ser compensados em horário a ser acertado com os alunos.

PARÁGRAFO OITAVO - No caso de ocorrerem faltas ou afastamentos temporários dos profissionais técnicos da CONTRATADA que impeçam temporariamente a prestação do serviço, obriga-se esta a avisar ao Gestor do Contrato e a providenciar a substituição oportuna do profissional por outro de perfil equivalente, no caso do afastamento ser superior a 72 (setenta e duas horas), não se computando na planilha de horas trabalhadas, em qualquer caso, os períodos correspondentes aos afastamentos havidos, quaisquer que sejam os motivos determinantes.

PARÁGRAFO NONO - A CONTRATADA responsabilizar-se-á por quaisquer danos causados ao SENADO ou a terceiros, por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, decorrentes da execução deste contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Não poderá a contratada veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o presente edital, salvo autorização específica do Senado.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – A CONTRATADA não poderá ceder os créditos, nem sub-rogar direitos e obrigações deste contrato a terceiros.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Aplicam-se a este contrato as disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Os empregados incumbidos da execução dos serviços não terão qualquer vínculo empregatício com o SENADO, sendo remunerados única e exclusivamente pela CONTRATADA e a ela vinculados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

Os treinamentos deverão ser ministrados em Brasília/DF, em calendário fechado, nas salas de aula localizadas nas dependências da Secretaria Especial de Informática – PRODASEN, em datas previamente definidas, com início no prazo máximo de **60 (sessenta)** dias contados a partir da assinatura do contrato.



SENADO FEDERAL

I – O início da prestação dos serviços se dará no prazo máximo informado no caput desta cláusula.

II – A confecção, impressão, qualidade e o fornecimento de material didático distribuídos aos servidores, são de responsabilidade total da CONTRATADA.

III – Previamente o gestor do contrato deverá avaliar e aprovar a adequação das salas de aula, equipamentos e material didático a serem utilizados, que devem ser disponibilizados pela CONTRATADA no prazo de 2 (dois) dias úteis antes do início dos cursos. O acompanhamento e fiscalização dos cursos se darão com a efetiva participação, verificando o cumprimento do programa contratado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A carga horária dos treinamentos é a seguinte:

I – Desenho de Relatórios usando *Web Intelligence*: 16 (dezesesseis) horas;

II – Desenho de Universos: 24 (vinte e quatro) horas;

III – Administração de Usuários e Conteúdos: mínima de 16 (dezesesseis) horas.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A quantidade de servidores a serem treinados é a seguinte:

I - 30 (trinta) servidores no módulo 1 - Desenho de Relatórios, em 03 (três) turmas de 10 alunos;

II - 10 (dez) servidores no módulo 2 - Desenho de Universos;

III - 10 (dez) servidores no módulo 3 - Administração de Usuários e Conteúdos.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os instrutores que irão ministrar os treinamentos deverão, obrigatoriamente, atender as seguintes exigências:

I – Experiência declarada de no mínimo 1 (um) ano em treinamento em tecnologia BO, e pelo menos dois anos em desenvolvimento com a referida tecnologia;

II - Certificação técnica em BO;

III- A CONTRATADA deverá disponibilizar instrutor qualificado para a realização dos serviços conforme as condições indicadas na tabela abaixo. A comprovação da formação, experiência e conhecimento deverá ser realizada por meio da entrega dos seguintes elementos: *curriculum vitae*, cópia de certificados de conclusão de curso, cópia das certificações, cópia de carteira de trabalho, declaração fornecida por clientes comprovando que



SENADO FEDERAL

o profissional ministrou treinamento em *Business Objects Web Intelligence XI 3.1*.

IV - A qualificação do instrutor deverá ser comprovada em até 15 (quinze) dias úteis antes da realização do treinamento.

Perfil	Requisitos de qualificação	
Instrutor Especialista em <i>Business Objects</i>	Formação acadêmica	Possuir formação superior (graduação e/ou pós-graduação).
	Certificação (obrigatória)	C_BOCP_BOW: <i>Business Objects Certified Professional – Business Objects Web Intelligence XI 3.1</i>
	Conhecimento (indispensável)	Business Intelligence
	Experiência	Apresentar atestado de que ministrou anteriormente o treinamento <i>Business Objects Web Intelligence XI 3.1</i>
	Quantidade estimada de profissionais	2 profissionais

PARÁGRAFO QUARTO – Após a realização de cada módulo do treinamento o mesmo será recebido mediante avaliação dos servidores inscritos. Caso a avaliação média dos treinamentos seja inferior a 3 (três), de um total de 4 (quatro) pontos, a CONTRATADA deverá realizar novo treinamento, sem ônus, com as reformulações que o SENADO entender necessárias. Obtendo a avaliação positiva, será emitido o documento de aceitação dos treinamentos ministrados no módulo, correspondente atestado de qualidade e conformidade e o termo circunstanciado de recebimento definitivo do módulo, pelo gestor do contrato, que ensejará o pagamento do mesmo.

CLAUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO



SENADO FEDERAL

O SENADO pagará à CONTRATADA, pelo objeto deste contrato, os valores a seguir, conforme proposta da CONTRATADA de fls. _____, não sendo permitida em nenhuma hipótese, o pagamento de serviços não executados ou executados de forma incompleta.

Item	Treinamento	Quantidade de Treinandos	Preço Unitário	Preço Total
01	Desenho de Relatórios usando Web Intelligence	30	R\$	R\$
02	Desenho de Universos	10	R\$	R\$
03	Administração de Usuários e Conteúdos	10	R\$	R\$
Valor Global Estimado				R\$

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor global do presente instrumento é de R\$ _____, compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento efetuar-se-á em três parcelas, correspondentes aos três módulos contratados: “Desenho de relatórios usando *Web Intelligence*”; “Desenho de Universos” e “Administração de Usuários e Conteúdos”, por intermédio de depósito em conta bancária da CONTRATADA, no prazo de 9 (nove) dias úteis, ressalvada a hipótese prevista no § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666/1993, a contar do ateste, por meio do documento de aceitação dos treinamentos ministrados no módulo, correspondente atestado de qualidade e conformidade e do termo circunstanciado de recebimento definitivo emitido previamente pelo gestores do contrato, condicionado à apresentação do documento fiscal, correspondente ao módulo, em 2 (duas) vias, com a discriminação do objeto, acompanhado do original da nota fiscal/fatura, correspondente ao módulo, não sendo, em nenhuma hipótese, permitida a antecipação de pagamentos.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento ficará condicionado à apresentação da garantia prevista na cláusula nona e à entrega dos comprovantes atualizados de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), com o Fundo de



SENADO FEDERAL

Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

PARÁGRAFO QUARTO - As eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agências são de responsabilidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUINTO - Havendo vício a reparar em relação à nota fiscal/fatura apresentada ou em caso de descumprimento pela CONTRATADA de obrigação contratual, o prazo constante do parágrafo segundo desta cláusula será suspenso até que haja reparação do vício ou adimplemento da obrigação.

PARÁGRAFO SEXTO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo CONTRATANTE, entre o término do prazo referido no parágrafo segundo e a data do efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: **EM = I x N x VP**, onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = i / 365 \quad I = 6 / 100 / 365 \quad I = 0,00016438$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE

O preço poderá ser fixo e irrevogável.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite legal estabelecido no art. 65, inciso II, e §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/1993.



SENADO FEDERAL

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária classificada como Programa de Trabalho 000049 e Natureza de Despesa 339039, tendo sido empenhadas mediante a Nota de Empenho nº _____, de _____ de _____ de 2012.

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA

A CONTRATADA prestará garantia de R\$ _____ (_____), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global deste contrato, nos termos do art. 56 da Lei nº 8.666/1993, em uma das seguintes modalidades:

- I - caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- II - seguro-garantia; ou
- III - fiança bancária.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA tem o prazo de 10 (dez) dias corridos a partir da assinatura deste contrato, para efetivar a prestação da garantia e apresentar o respectivo comprovante.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A garantia será recalculada, nas mesmas condições e proporções, sempre que ocorrer modificação no valor deste contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - No caso de vencimento, utilização ou recálculo da garantia, a CONTRATADA terá o prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da ocorrência do fato, para renová-la ou complementá-la.

PARÁGRAFO QUARTO - Nas hipóteses de a garantia ser prestada nas formas previstas nos incisos II e III, não se admitirá que os respectivos documentos contenham qualquer termo ou condição que limitem ou frustrem a plena execução do valor da garantia ofertada.

PARÁGRAFO QUINTO - A garantia será liberada após a execução plena deste contrato, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, de acordo com a legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO



SENADO FEDERAL

Caberá aos gestores designados pela Diretora-Geral promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento deste contrato, observado o disposto no Ato da Comissão Diretora nº 02, de 2008.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Após a realização dos treinamentos a CONTRATADA deverá fornecer o Certificado de Participação para cada aluno que tenha obtido frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento), contendo carga horária total do treinamento, programa do treinamento e assinatura do instrutor. O certificado deverá ser entregue no final de cada treinamento ministrado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

Pelo atraso injustificado na execução deste contrato ou pela sua inexecução total ou parcial, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:

I . advertência;

II. multa;

III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o SENADO e seus órgãos supervisionados por prazo de até 2 (dois) anos;

IV – impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e descredenciamento no SICAF e no cadastro de fornecedores do SENADO pelo prazo de até 5 (cinco) anos; e

V. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao SENADO os prejuízos resultantes e após decorrido o prazo das sanções aplicadas com base nos incisos anteriores III e IV.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Sem prejuízo das sanções previstas nos incisos II e V do *caput* desta Cláusula, com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, a CONTRATADA ainda poderá ser impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores do SENADO pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o



SENADO FEDERAL

contraditório e a ampla defesa, sempre que ocorrer alguma das seguintes hipóteses:

- I - apresentar documentação falsa;
- II – fraudar na execução do contrato;
- III – comportar-se de modo inidôneo;
- IV – fazer declaração falsa;
- V – cometer fraude fiscal.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A ocorrência de alguma das hipóteses constantes do parágrafo anterior enseja a rescisão unilateral do contrato, sujeitando-se a CONTRATADA à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O atraso injustificado na execução deste contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,1% (um décimo por cento), ao dia, sobre a parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO QUARTO – A não apresentação da garantia contratual prevista na cláusula décima sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,1% (um décimo por cento), ao dia, sobre o valor global do contrato, até o limite de 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO QUINTO - Durante o período de 30 (trinta) dias previsto nos parágrafos terceiro e quarto, a critério do SENADO, este contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das demais sanções.

PARÁGRAFO SEXTO - Findo o prazo limite previsto no parágrafo terceiro, sem adimplemento da obrigação, aplicar-se-á, cumulativamente, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida deste contrato, podendo ainda o SENADO, a seu critério, fazer uso da garantia prestada pela empresa e impor outras sanções legais cabíveis.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Além das multas previstas nos parágrafos anteriores, no caso deste contrato vir a ser rescindido por culpa exclusiva da CONTRATADA, será aplicada multa correspondente a até 10% (dez por cento) do valor global deste contrato, fixada, a critério do SENADO, em função da gravidade apurada.

PARÁGRAFO OITAVO - A multa, aplicada após regular processo administrativo, garantido o direito de ampla defesa, será descontada das faturas emitidas pela CONTRATADA ou, se insuficiente, da garantia prestada na forma da cláusula oitava deste contrato.



SENADO FEDERAL

PARÁGRAFO NONO - O valor remanescente da multa não quitada totalmente deverá ser recolhido à conta do SENADO ou, em último caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A rescisão deste contrato se dará por ato unilateral e escrito do SENADO, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão poderá ocorrer ainda da seguinte forma:

I - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o SENADO; ou

II - judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente do SENADO.

PARÁGRAFO QUARTO - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO QUINTO - Ao SENADO é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos §§ 1º e 2º do mesmo artigo, bem como as do art. 80 da referida lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência por 12 (doze) meses consecutivos, a partir da data de sua assinatura, ou até a conclusão dos treinamentos, com a emissão do aceite do gestor, o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília-DF, com exclusão de qualquer outro, para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato.



SENADO FEDERAL

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em duas vias, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que também o subscrevem.

Brasília-DF, de de 2012

**DIRETOR-GERAL
SENADO FEDERAL**

**REPRESENTANTE
CONTRATADA**

DIRETOR DA SSPLAC

DIRETOR DA SADCON



SENADO FEDERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2012

(Processo PD nº 000.360/11-2)

ANEXO 4

**MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA
DA LICITANTE VENCEDORA**

A licitante vencedora deverá enviar sua proposta de preços, juntamente com o instrumento de outorga de poderes do representante legal da empresa que assinará o contrato, conforme modelo abaixo, à Comissão Permanente de Licitação, nos termos do Capítulo X - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____ / ____				
Data de abertura:				
Nome da empresa:				
CNPJ:				
Endereço:				
CEP:				
Telefone: (DDD)				
Fax: (DDD)				
e-mail:				
Nome do Representante legal da empresa: (que irá assinar o contrato).				
CPF: (do representante legal da empresa que irá assinar o contrato)				
RG/órgão emissor: (do representante legal da empresa que irá assinar o contrato)				
Instrumento de outorga de poderes: (encaminhar cópia do instrumento de outorga de poderes)				
Item	Treinamento	Quantidade Treinandos	Preço Unitário	Preço Total
01			R\$	R\$
02			R\$	R\$
03				



SENADO FEDERAL

Instruções de preenchimento:

- a) A licitante deverá informar os preços por item, total do item, e por grupo (quando for o caso), seguindo a numeração constante no edital.
- b) O instrumento de outorga de poderes ao representante legal que irá **assinar o contrato** deverá ser encaminhado em anexo à proposta de preços.
- c) Os valores unitários e totais deverão ser grafados somente até os centavos, e, caso o somatório ultrapasse duas casas decimais deverão os valores ser arredondados da seguinte forma: quando a casa decimal imediatamente posterior às duas casas decimais dos centavos for igual ou superior a cinco aumenta-se a casa decimal anterior em uma unidade, e quando for inferior a cinco permanecerá a mesma inalterada, **observando-se que o valor apresentado no lance final deverá ser de qualquer maneira preservado, procedendo-se os arredondamentos, quando necessários, nos valores parciais e/ou dos individuais dos itens.**
- d) A proposta de preços deverá estar datada e assinada.

Wesley Gonçalves de Brito
Pregoeiro